

1º
REGISTRO DE IMÓVEIS

DO DISTRITO FEDERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

LUIZ GUSTAVO LEÃO RIBEIRO
REGISTRADOR

PAULO LEANDRO LEÃO RIBEIRO
LUIZ CARLOS DA COSTA
SUBSTITUTOS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

98917

FICHA

01

FICHA

01

98917

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 98917.

IMÓVEL: Apartamento nº 103, do "Edifício Antonela", Bloco "A-7", da QRSW-02, do SHCSW, desta Capital, a ser edificado no lote de terreno de igual denominação, composto de sala, quarto, banheiro, cozinha, área de serviço e duas varandas, com a área privativa de 56,06m², área comum de 32,07m², área total de 88,13m² e a respectiva fração ideal de 0,0549135 do terreno supracitado e das partes comuns. **Proprietária:** PIONEIRA DA BORRACHA LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.021.279/0001-90. Registro anterior: R-1 e R-3 da matrícula nº 73038, deste livro. Dou fé. Brasília, 08 de maio de 1995.

[Assinatura]
Escritório Flávio Roberto Santos - Escrivão

R-1-98917 - INCORPORAÇÃO. A unidade autônoma acima matriculada é objeto de incorporação por parte da firma PIONEIRA DA BORRACHA LTDA, já qualificada, de conformidade com o Memorial de Incorporação depositado neste Cartório e registrado sob o nº R-3, na matrícula nº 73038, deste livro, nos termos da Lei nº 4.591/64, Lei nº 4.864/65 e Decreto nº 55.815/65, recaindo sobre a totalidade do terreno um DÉBITO, além de uma CLÁUSULA RESOLUTIVA em favor da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e de pleno conhecimento da incorporadora, conforme se vê dos R-1, Av.2 e R-3 da aludida matrícula nº 73038. Valor global do empreendimento: R\$.. \$605.677,52. Dou fé. Brasília, 08 de maio de 1995.

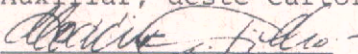
Vide canc.de
cláusula re-
solutiva Av.5
Vide quit.de
preço Av.6

Av.2-98917 - CONSTRUÇÃO. De acordo com petição de 02.11.94, acompanhada de fotocópia da Carta de Habite-se nº 34/94, expedida em 04.08.94, pela Administração Regional do Cruzeiro-RA XI/GDF e da CND do INSS nº 284411, Série "F", datada de 06.06.95, documentos esses que ficam aqui arquivados, pela proprietária PIONEIRA DA BORRACHA LTDA, foi concluída a construção do imóvel objeto desta matrícula, ao qual foi atribuído o valor de R\$18.000,00. Dou fé. Brasília, 12 de junho de 1995.

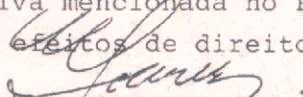
[Assinatura]
Moacir Gauxana Filho - Escrivão

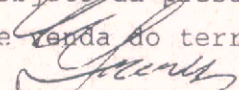
R-3-98917 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. De acordo com Instrumento Particular de 02.12.94, a proprietária PIONEIRA DA BORRACHA LTDA, instituiu o Condomínio do Edifício Antonela, edificado no lote de terreno denominado Bloco "A-7", da QRSW-02, do SHCSW, desta Capital, do qual faz parte a unidade autônoma objeto desta matrícula, nos termos do registro nº R-5 da matrícula nº 73038, deste livro, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 4.591/64, Decreto nº 55.815/64 e demais dispositivos legais, à qual foi atribuído o valor de R\$18.000,00. Dou fé. Brasília, 12 de junho de 1995.

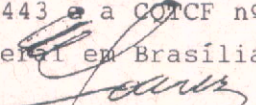
[Assinatura]
Moacir Gauxana Filho - Escrivão

Av.4-98917 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. De acordo com Instrumento Particular de 02.12.94, pela proprietária PIONEIRA DA BORRACHA LTDA, foi instituída a Convenção de Condomínio do Edifício Ant_o nela, edificado no lote de terreno mencionado na matrícula, sendo que a mesma foi registrada nesta data sob o nº 4898, no Livro 3, de Registro Auxiliar, deste Cartório. Dou fé. Brasília, 12 de junho de 1995. -  -

Moacyr Gargano Filho - Escrevente

Av.5-98917 - CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA. De acordo com petição de 05.09.95, acompanhada de Declaração expedida em 15.09.95, pela TERRACAP, documentos esses que ficam aqui arquivados, a cláusula resolutiva mencionada no R-1 retro, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 20 de setembro de 1995.  -

Av.6-98917 - QUITAÇÃO DE PREÇO. De acordo com petição de 18.09.95, acompanhada de Declaração de Quitação nº 854/95, expedida em 13.09.95, pela TERRACAP, documentos esses que ficam aqui arquivados, foi dada à proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, plena e geral quitação do preço de venda do terreno. Dou fé. Brasília, 20 de setembro de 1995.  -

R-7-98917 - COMPRA E VENDA. Transmitente: PIONEIRA DA BORRACHA LTDA, qualificada na matrícula. Adquirente: MARTA REGINA ALVES ITABAIANA, brasileira, economiária, solteira, maior, CI de nº 876.295-SSP/DF, CPF nº 351.795.201-00, residente e domiciliada nesta Capital. Título: Escritura de 31 de agosto de 1995, fls. nº 074/081, livro 1768, do Cartório do 1º Ofício de Notas local. Valor: R\$44.000,00. Constan do título a guia nº 50075446, do Imposto "inter-vivus", a Certidão Negativa do GDF nº 276-13.729/95, a CND do INSS nº 293443 e a COICF nº 180997, expedida pela Delegacia da Receita Federal em Brasília-DF. Dou fé. Brasília, 26 de setembro de 1995.  -

Moacyr Gargano Filho - Escrevente

R-8-98917 - HIPOTECA. Devedora: MARTA REGINA ALVES ITABAIANA, qualificada no R-7 supra. Credora: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, com sede nesta Capital, CGC nº 00.436.923/0001-90. Título: Escritura de 31 de agosto de 1995, fls. 074/081, livro 1768, do Cartório do 1º Ofício de Notas local. Valor do Débito : R\$44.000,00, a ser pago em 240 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 20 de setembro de 1995, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. Juros de 7% ao ano. Multa Contratual de 10%. Hipoteca feita em 1º lugar e sem

1º
REGISTRO DE IMÓVEIS
DO DISTRITO FEDERAL

LUIZ GUSTAVO LEÃO RIBEIRO
REGISTRADOR

PAULO LEANDRO LEÃO RIBEIRO
LUIZ CARLOS DA COSTA
SUBSTITUTOS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
98917

FICHA
02

MATRÍCULA Nº 98917 02

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

(Aptº nº 103, do Bloco A-7, Ed. Antonela, QRSW-02, SHCSW)
R-8-98917 - (continuação) sem concorrência. Consta do título a Certidão Negativa do CDE nº 276-13.729/95. Dou fê. Brasília, 26 de setembro de 1995.

Camillo Flammarion Soares - Escrivão

Tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41, da Lei nº 8.935, de 14/11/1994, abrindo-se simultaneamente a ficha nº 03. Dou fê. Brasília, 10 de agosto de 2009. OFICIAL.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

1º
REGISTRO DE IMÓVEIS
DO DISTRITO FEDERAL

LUIZ GUSTAVO LEÃO RIBEIRO
REGISTRADOR

PAULO LEANDRO LEÃO RIBEIRO
LUIZ CARLOS DA COSTA
SUBSTITUTOS

1º Ofício de Registro de Imóveis
do Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matricula
98.917

ficha
03

ficha
03

matricula
98.917

(Apartamento nº 103 do Edifício Antonela do Bloco A-7 da QRSW-02 do SHCSW)

R.9-98917 - PENHORA - De acordo com certidão datada de 03/07/2009, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 421707, em 14/07/2009, expedida pelo Juízo de Direito da 20ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, em cumprimento à determinação do MM. Juíza Dra. Iracema Miranda e Silva, extraída dos autos da Ação de Execução - Processo nº 39.412-0/8, movida pelo credor CONDOMÍNIO DA QRSW 02, BLOCO A-07 do SHCSW, em desfavor da devedora MARTA REGINA ALVES ITABAIANA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$7.722,79. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 10/08/2009.
Escrevente *[Assinatura]*

R.10-98917 - PENHORA - De acordo com mandado datada de 24/04/2009, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 425279, em 27/10/2009, expedida pelo Juízo de Direito do Primeiro Juizado Especial Cível da Circunscrição Judiciária de Planaltina/DF, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Dr. Flavio Augusto Martins Leite, extraída dos autos da Ação de Execução - Processo nº 2008.05.1.010957-9, movida pelo credor JAIR DA SILVA RAMALHO, em desfavor da devedora MARTA REGINA ALVES ITABAIANA e OUTRO, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$3.727,95. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 10/11/2009.
Escrevente *[Assinatura]*

Av.11-98917 - BLOQUEIO DE TRANSFERÊNCIA - De acordo com o Ofício nº 569/2010, datado de 19/05/2010, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 432395, em 31/05/2010, expedido pelo Juízo de Direito da 15ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, extraído dos autos da Ação de Improbidade Administrativa - Processo nº 22.720.29.2010.4.01.3400, movida pelo MPF em desfavor de MARTA REGINA ALVES ITABAIANA, qualificada no R.7, fica proibida a transferência da propriedade deste imóvel. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 08/06/2010.
Escrevente *[Assinatura]*

R.12-98917 - PENHORA - De acordo com certidão datada de 12/03/2013, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 466138, em 22/04/2013, expedida pelo Diretor de Secretaria da 4ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, extraída dos autos da ação de Cumprimento de Sentença Cível - Processo nº 2008.01.1.094291-8, movida pelo credor CONDOMÍNIO DA QRSW 02, BLOCO A-07 do SHCSW, em desfavor da devedora MARTA REGINA ALVES ITABAIANA - CPF nº 351.795.201-00, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$10.063,47. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 08/05/2013.
Escrevente *[Assinatura]*

R.13-98917 - PENHORA - De acordo com Mandado nº 002012, datado de 16/09/2016, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 506537, em 20/10/2016, expedido pela M.M Juíza de Direito da 13ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, Dra. Flávia Pinheiro Brandão Oliveira, extraída dos autos do Processo nº 0056069-10-2005.8.07.0001, movida pela credora FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, em desfavor da devedora MARTA REGINA ALVES ITABAIANA - CPF nº 351.795.201-00, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 278.793,44. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 27/10/2016.
Escrevente *[Assinatura]*

R.14-98917 - PENHORA - De acordo com Mandado eletrônico nº 002864, datado de 04/07/2017, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 514131 em 04/07/2017, expedido pelo Juízo da 18ª Vara de Cível de Brasília/DF, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Processo nº 0707101-82.2017.8.07.0001, movida pelo credor CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANTONELA, em desfavor da devedora MARTA REGINA ALVES ITABAIANA, CPF nº 351.795.201-00, em cumprimento à determinação da MMª Juíza Dra. Tatiana Dias da Silva, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$63.074,36, ficando como fiel depositário a própria devedora. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 26/07/2017.
Escrevente *[Assinatura]*

CERTIFICO não constar dos livros de registros deste serviço registral até 10 de outubro de 2019, nenhum outro ônus, restrição ou registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias ou locação sobre o imóvel objeto desta Matrícula, exceto o(s) mencionado(s) no(s) COM ÔNUS --> R-8; R-9; R-10; Av-11; R-12; R-13; R-14. DOU FÉ.

Brasília-DF, 11 de outubro de 2019. Último Ato: R-14.

* Certidão extraída eletronicamente, de conformidade com o artigo 38 da Lei nº 11.977/09, e Provimento nº 47/2015 do CNJ. VALIDADE: 30 DIAS (art. 1º, IV, Dec. 93240 de 09/09/1986).

* A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.registrodeimoveisdf.com.br

* Código de Controle da certidão: Selo Digital: TJDF20190280073767DHCY
Emolumentos: R\$22,10 - F.R.C.: R\$1,55 - Total: R\$23,65

